



ANO VII – Nº 976

16 DE ABRIL DE 2026

## SEÇÃO 1 – Poder Executivo



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 3655 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos e processo seletivo simplificado no âmbito da administração pública Municipal e dá outras providências"

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam reservadas as pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias e fundações públicas e nos processos seletivos simplificados, controladas pelo Município de Paraibuna, na forma desta lei.

§1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público ou processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 3655 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

§ 3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 4º A reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, constará expressamente dos editais dos concursos públicos e processos seletivos simplificados, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 5º O percentual de vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas deverá ser calculado a partir do quantitativo total de cargos efetivos ou empregos públicos com a mesma natureza.

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem cidadãos negros, pardos, quilombolas e indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 3655 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso ou do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à invalidação da sua investidura no cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 3º** As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§3º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 4º** A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 3655 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**Art. 5º** Esta Lei Poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANO VII – Nº 976

16 DE ABRIL DE 2026

Estância Turística de Paraibuna, 15 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS  
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 09/2026 de autoria do Poder Executivo)

Janaina Cristina Lopes de Oliveira Monteiro  
Assessora de Secretária do Gabinete

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



LEI Nº. 3656 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecida para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora:	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto:	1140	Manutenção de Equipamentos na Upa no Município de Paraibuna – Emenda Parlamentar nº 202525669779.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso:	02.300	Recurso do Estado	R\$ 120.000,00
Total:			R\$ 120.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 120.000,00, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202525669779, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



LEI Nº. 3656 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 15 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS  
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 36/2026 de autoria do Poder Executivo)

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br

PORTARIA Nº 16.570, DE 14 DE ABRIL DE 2026  
Autoriza servidora a dirigir veículos da Prefeitura Municipal.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a partir desta data, a servidora Taila de Jesus Santos Miranda, matrícula 5889, Diretora do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º \*\*\*23351\*\*\*, categoria “B”, a dirigir veículos da Frota Municipal conforme sua categoria de habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.571, DE 14 DE ABRIL DE 2026  
Autoriza Coordenador, Prestador de Serviço do Consórcio Intermunicipal Três Rios a dirigir veículos da Frota Municipal.

HELOISA ANTUNES DE FÁRIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições



ANO VII – Nº 976

16 DE ABRIL DE 2026

que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a partir desta data, o senhor João Gustavo Alvarenga, portador do CNH \*\*\*20612\*\*\*, categoria “B”, Coordenador, prestador de serviço do Consórcio Intermunicipal Três Rios, a dirigir veículos da Frota Municipal conforme sua categoria de habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Consórcio Intermunicipal Três Rios.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de abril de 2026.  
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS  
Prefeita Municipal

## SEÇÃO 2 – Poder Legislativo



PORTARIA Nº 019/2026

Cria Comissão Legal de Elaboração de Plano de contratações e designa servidores para sua composição, em atenção a Resolução nº04, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, usando as atribuições que são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 41, inciso VIII do Regimento Interno e Art. 15, inciso I da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Legal de Elaboração do Plano de Contratações -equipe responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à organização do plano de contratações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, conforme Resolução nº04/2024.

Art. 2º- Designar para compor a Comissão Legal de Elaboração do Plano de Contratações da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, os seguintes servidores:

Fabiana Cristina Esteves Fonseca, matrícula N°743

Evelyn Cristine das Neves Barreto, matrícula N°281

Priscila Bald, matrícula N°1869

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 15 de abril de 2026.

Cicero Fabiano  
Presidente

Janaína Andrade  
Vice-Presidente

Marquinhos da Agricultura  
1º Secretário

André da Pamonha  
2º Secretário

Praça Monsenhor Ernesto Almirante Arantes, 43, Centro - Paraibuna/SP  
Telefone: (12) 3974-2400 - E-mail: camara@cmparaibuna.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 4 signatários. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 260041513511408715

## SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 0070/2025. Objeto: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Assinatura: 10/04/2026. Vigência: 14/04/2026 A 13/04/2027.  
Ata de Registro de Preço Nº 0096/2026. Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. VALOR: R\$ 191.200,00.  
Ata de Registro de Preço Nº 0097/2026. Fornecedor: CLARA NUTRI LTDA. VALOR: R\$ 39.370,00.  
Ata de Registro de Preço Nº 0098/2026. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. VALOR: R\$ 49.461,00.  
Ata de Registro de Preço Nº 0099/2026. Fornecedor: OCTO FARMACO LTDA. VALOR: R\$ 16.101,00.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 15 de abril de 2026  
Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Senhora Prefeita Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão, nos autos do processo de dispensa de licitação abaixo relacionado, torna pública a homologação e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue:

Dispensa de Licitação N°. 0008/2026. Processo Administrativo N°. 3535606.413.00002320/2026-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS E IMPRESSÃO DE FOLDERS COM CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA. Adjudicatária: VITA GRAFICA LTDA (Valor R\$: 4.410,00).

Estância Turística de Paraibuna/SP, 15 de abril de 2026.  
Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal



Prefeitura da Estância Turística de  
**Paraibuna**  
*Chão Calçeira*